

Município de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

Santa Maria de Jetibá - ES, 26 de fevereiro de 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

Processo Administrativo nº 2025-Z0S9V

SRP

ID CIDADES: 2026.062E0700001.01.0023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o município de Santa Maria de Jetibá, pessoa jurídica de direito público, sediado à Rua Dalmácio Espíndula, 115, Centro, Santa Maria de Jetibá, inscrito junto ao C.N.P.J sob o número 36.388.445/0001-36, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 359, de 28 de dezembro de 2023 e demais legislações aplicadas, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8:00 h do dia 10 de março de 2026.

ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 8:00 h do dia 20 de março de 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

1 – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços para aquisição de material de consumo - pré-moldados de concreto, compreendendo anéis, canaletas, mourões e tubos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Anexo 01 desse edital, bem como no Termo de Referência anexo.

1.2 Este órgão se reserva no direito de adquirir parte do objeto desta licitação, ou rejeitar toda proposta, desde que haja conveniência para o mesmo.

1.3 Os valores estimados e quantidades máximas estão descritos no Anexo 01 do edital.

1.4 É vedada a participação no presente certame, de empresas que em cujo quadro social figurem servidores públicos da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá.

1.5 O licitante interessado poderá oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao quantitativo máximo descrito no Anexo 01 do edital.

1.6 O(s) objeto(s) a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes deste edital.
- b) às normas da ABNT, INMETRO, etc.
- c) às prescrições e recomendações dos fabricantes.
- d) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas inerentes a este Pregão correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas a tempo da eventual contratação.

3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Para participar desta licitação as empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas (PCP) – www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados anteriormente e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4 Os lotes de números 01, 02, 03, 04, 09 e 10 destinam-se exclusivamente à participação de empresas enquadradas como microempresa ou de pequeno porte para atender o previsto no Art. 48, Inc. III da Lei Complementar nº 123/2006, exceto nas condições previstas no Art. 49, Inc. II e III do mesmo diploma legal.

3.4.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021., para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6 Não Poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- j) não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.;

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6 (b) e 3.6 (c) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6 (b) e 3.6 (c) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

3.12 A vedação de que trata o item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas Portal de Compras Públicas (PCP) – www.portaldecompraspublicas.com.br, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.14 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada ao Portal de Compras Públicas (PCP) – www.portaldecompraspublicas.com.br, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.15 A participação do licitante na Concorrência Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras Públicas (PCP) – www.portaldecompraspublicas.com.br, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.16 O acesso do operador à Concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preço, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.17 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas (PCP) – www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.18 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas (PCP) – www.portaldecompraspublicas.com.br a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.19 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

3.20 A participação na concorrência, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.21 Poderão participar desta licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado.

3.22 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: 3003-5455, 0800-730-5455, (61) 3120-3700 ou (61) 3142-4887; e ainda através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.4 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.5 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.6 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário;

b) Marca;

c) Fabricante;

d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Anexo 01: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.7 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no edital.

5.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.8.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.8.

5.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externos e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

- 6.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.8 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário por lote.
- 6.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.11 Não será pré-definido intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
- 6.12 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.17 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.28 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#);

6.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento

6.29.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.30 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.30.1 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.31 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, em prazo a ser determinado conforme conveniência para a Administração, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.31.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.32 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 – DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>). A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

7.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de aceitação da proposta.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo 01 e no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima dos preços definidos para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos, desde que insanável.

7.7 Será também desclassificada a proposta considerada inexequível.

7.7.1 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 7.7.1, só será considerada após diligência do pregoeiro, que compreve:

7.8.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 Os licitantes deverão encaminhar através da plataforma eletrônica, em formato digital no ato do cadastro da proposta ou no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro nos termos deste Edital, a documentação relacionada abaixo, para fins de habilitação.

Documentos para habilitação:

- Cédula de Identidade e CPF do sócio administrador da empresa;
- Ato constitutivo registrado no órgão competente, e suas alterações, quando este não estiver consolidado;
- Inscrição no CNPJ, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto lícitado;
- Prova de Inscrição Estadual, se houver, relativa ao domicílio ou sede da empresa;
- Prova de Inscrição Municipal, relativa ao domicílio ou sede da empresa;
- Atestado de Capacidade Técnica, emitido por órgão público ou empresa privada;
- Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais exigíveis (2023-2024). As empresas criadas no exercício ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura), caso a empresa ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos os documentos a serem apresentados limitar-se-ão ao último exercício;
- Demonstrativos de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e por profissional habilitado da área contábil.

Liquidez Geral: o resultado deverá ser superior a 1,00.

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

Solvência Geral: o resultado deverá ser superior a 1,00.

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

Liquidez Corrente: o resultado deverá ser superior a 1,00.

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

PASSIVO CIRCULANTE

As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices acima deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total para contratação.

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual (ICMS), relativa ao domicílio ou sede da empresa;
- Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS), relativa ao domicílio ou sede da empresa;
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, (será considerada a validade de 60 dias a partir da data de sua expedição quando a mesma não estiver expressa no corpo da certidão);
- Declaração Unificada. (Anexo 03).

Demais Considerações Quanto a Habilitação

O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.5 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números em documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada após a solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.4 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10 – DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.3 Será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(ais) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema

10.4 O recorrente terá, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, através de acesso pessoal ao Sistema E-docs, bem como na plataforma eletrônica onde se dará a disputa.

11 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O certame será adjudicado e homologado, por ato do Prefeito Municipal, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos.

13 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinada digitalmente e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Anexo 01, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, através de meio eletrônico, para que seja assinado digitalmente ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

- b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
c) A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas nos artigos 104, 111, 131, 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

15.6 O instrumento contratual oriundo desse certame terá a vigência de 12 meses a contar de sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

15.7 Os produtos/serviços devem ser entregues conforme determinado no Termo de Referência.

15.8 Previamente à contratação a Administração realizará Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. Considerando que o Termo de Contrato é expedido pela Superintendência de Documentos (SUPDOC), ficará a cargo da mesma as consultas elencadas acima.

15.9 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.10 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 Os reajustes e demais atos pertinentes a este tópico encontram-se definidas na Minuta Contratual, parte integrante deste edital, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 359/2023.

17 – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. A entrega, bem como a aceitação do objeto se darão conforme condições explícitas no Termo de Referência, que é parte integrante do presente edital.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada encontram-se definidas na Minuta Contratual, parte integrante deste edital, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 359/2023.

19 – DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento referente à entrega dos produtos e/ou execução dos serviços será efetuado conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao edital.

19.2 Antes de cada pagamento à contratada, será verificado a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 As sanções administrativas seguirão as disposições contratuais e o disposto no Decreto Municipal nº 359/2023 que dispõe sobre as infrações e procedimentos para aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, aos licitantes e contratados, pelas infrações administrativas praticadas contra a administração pública municipal direta e indireta do Município de Santa Maria de Jetibá – ES.

21 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo apresentar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

21.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma eletrônica, em campo específico, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do objeto e demais condições, decidir sobre a impugnação.

21.3 A impugnação e o pedido de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma de Pregão Eletrônico ou pelo e-mail licitar2009@yahoo.com.br.

21.3.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data/hora designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, na plataforma de Pregão Eletrônico.

21.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

21.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.5 Acolhida a impugnação, serão retificadas as condições do edital e definida nova data para a realização do certame.

22 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 359/2023.

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e no sitio da Administração Municipal: www.pmsmj.es.gov.br, e nos dias úteis no endereço da sede administrativa do município, no mural de avisos e editais.

23.12 Os pagamentos referentes ao fornecimento do objeto deste certame estarão sujeitos à retenção de Imposto de Renda, na forma prevista na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 janeiro de 2012, bem como nas condições do Decreto Municipal nº 241/2023, de 31 de agosto de 2023.

23.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO 01 – Descrição detalhada do objeto;

ANEXO 02 – Modelo de proposta;

ANEXO 03 – Declaração Unificada;

ANEXO 04 – Termo de Referência e seus anexos;

ANEXO 05 – Estudo Técnico Preliminar.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

ANEXO 01

Nº	Lote	Código	Descrição Item	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	1	00102577	ANEL DE CONCRETO TIPO ARMADO, COM DIÂMETRO EXTERNO DE 1.000 MM, ALTURA DE 500 MM, ESPESSURA DE PAREDE DE 35 MM, PESO APROXIMADO DE 128 KG POR PEÇA, EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 5426, OBSERVANDO PADRÕES SIMILARES AOS UTILIZADOS PELA SABESP, SANASA E SAAE.		unidade	15,000000	292,620000	4.389,30
2	2	00102587	CANALETA DE CONCRETO MEIA CANA MEDINDO 0,30M X1,00M COM BOLSA CANALETA DE CONCRETO MEIA CANA MEDINDO 0,30M X1,00M COM BOLSA		unidade	200,000000	84,070000	16.814,00
3	3	00102588	MOURÃO DE CONCRETO 10X10X2,5 MOURÃO DE CONCRETO DE 10X10X2,5 É UM POSTE UTILIZADO EM CERCAS, PROJETADO PARA SUPORTAR ARAMES E OUTROS MATERIAIS DE FECHAMENTO COMO ALAMBRADO. DIMENSÕES MEDE 10 CM DE LARGURA, 10 CM DE ALTURA E 2,50 M DE COMPRIMENTO. MATERIAL FABRICADO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, GARANTINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. USO IDEAL PARA CERCAS RESIDENCIAIS, INDUSTRIAIS E RURAIS, PROPORCIONANDO UM MOA ESTRUTURA SÓLIDA E ESTÉTICA. INSTALAÇÃO DEVE SER INSTALADO VERTICALMENTE, PREENCHENDO O BURACO COM CONCRETO OU ARGAMASSA PARA ESTABILIDADE.		unidade	80,000000	95,480000	7.638,40
4, 5	4	00102578	TUBO DE CONCRETO MEDINDO 0,20M X 1,00M. TUBO DE CONCRETO MEDINDO 0,20M X 1,00M, SEM ARMACAO, COM BOLSA.		unidade	250,000000	98,770000	24.692,50
6, 7	5	00102579	TUBO DE CONCRETO MEDINDO 0,30M X 1,00M. TUBO DE CONCRETO MEDINDO 0,30M X 1,00M, SEM ARMACAO, COM BOLSA.		unidade	1.500,000000	121,930000	182.895,00
8, 9	6	00102582	TUBO DE CONCRETO MEDINDO 0,80M X 1,00M. TUBO DE CONCRETO MEDINDO 0,80M X 1,00M, COM ARMACAO, COM BOLSA.		unidade	1.000,000000	502,550000	502.550,00
10, 11	7	00102580	TUBO DE CONCRETO PB MEDINDO 0,40M X 1,00M. TUBO DE CONCRETO PB MEDINDO 0,40M X 1,00M, COM ARMACAO, COM BOLSA.		unidade	1.500,000000	185,850000	278.775,00
12, 13	8	00102581	TUBO DE CONCRETO PB MEDINDO 0,60M X 1,00M. TUBO DE CONCRETO PB MEDINDO 0,60M X 1,00M, COM ARMACAO, COM BOLSA.		unidade	1.500,000000	367,090000	550.635,00
14	9	00102584	TUBO DE CONCRETO PB MEDINDO 1,00M X 1,00M. TUBO DE CONCRETO PB MEDINDO 1,00M X 1,00M, COM ARMACAO, COM BOLSA		unidade	100,000000	729,420000	72.942,00

Nº	Lote	Código	Descrição Item	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
15	10	00102583	TUBO DE CONCRETO PB MEDINDO 1,20M X 1,00M. TUBO DE CONCRETO PB MEDINDO 1,20M X 1,00M, COM ARMACAO DUPLA, COM BOLSA.		unidade	80,000000	813,380000	65.070,40

Total:1.706.401,60

ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº XXX/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº XXX/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:	CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:	CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:	AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes** de no mínimo xxxx, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante (condição variável conforme o objeto).

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência.

Declaro para os fins de direito que no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ANEXO 03

DECLARAÇÃO UNIFICADA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXX/20XX.

A empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, em cumprimento ao solicitado no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- * Tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;
- * Possui enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins das prerrogativas do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer impedimentos estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a art. 49 da citada lei. Declara ainda atender aos limites previstos no § 2º do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, quando couber;
- * Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal);
- * Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021);
- * Não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021);
- * Declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- * Até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Local e data

Identificação da empresa e assinatura do representante legal

MES-PREFEITURA MUNICIPAL SANTA MARIA JETIBÁ

Termo de Referência 347/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
347/2025	985725-MES-PREFEITURA MUNICIPAL SANTA MARIA JETIBÁ	ANDRESA MUND	31/12/2025 09:39 (v 0.4)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		2025-Z0S9V

1. Definição do objeto

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Unidade Requisitante:

- Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, por meio da Secretaria de Interior, Secretaria de Serviços Urbanos e Secretaria de Educação.

1.2. Aquisição de material de consumo - pré-moldados de concreto, compreendendo anéis, canaletas, mourões e tubos, para atendimento de demandas da Secretaria de Interior, Secretaria de Serviços Urbanos e Secretaria de Educação. Esses materiais são indispensáveis para a execução, manutenção e adequação de obras e serviços de infraestrutura viária e o desenvolvimento urbano, contribuindo para a eficiência na abertura e manutenção de vias, tanto na zona rural quanto na malha urbana do Município, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Código Interno	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
1	00102577	ANEL DE CONCRETO	UND	15
2	00102587	CANALETA DE CONCRETO MEIA CANA MEDINDO 0,30M X1,00M COM BOLSA	UND	200
3	00102588	MOURÃO DE CONCRETO 10 X 10 X 2,5	UND	80
4	00102578	TUBO DE CONCRETO MEDINDO 0,20M X 1,00 M	UND	250
5	00102579	TUBO DE CONCRETO MEDINDO 0,30M X 1,00 M	UND	1.500
6	00102582	TUBO DE CONCRETO MEDINDO 0,80M X 1,00 M	UND	1.000
7	00102580	TUBO DE CONCRETO PB MEDINDO 0,40M X 1,00M	UND	1.500

8	00102581	TUBO DE CONCRETO PB MEDINDO 0,60M X 1,00M	UND	1.500
9	00102584	TUBO DE CONCRETO PB MEDINDO 1,00M X 1,00M	UND	100
10	00102583	TUBO DE CONCRETO PB MEDINDO 1,20M X 1,00M	UND	80

- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar 379/2025.
- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 359, de 2023.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da homologação da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação decorre da necessidade de aquisição de pré-moldados de concreto, compreendendo anéis, canaletas, mourões e tubos, para atendimento de demandas das Secretarias de Interior, Secretaria de Serviços Urbanos e Secretaria de Educação. Esses materiais são indispensáveis para a execução, manutenção e adequação de obras e serviços de infraestrutura viária e o desenvolvimento urbano, contribuindo para a eficiência na abertura e manutenção de vias, tanto na zona rural quanto na malha urbana do Município.
- 2.2. A quantidade estimada para a aquisição pretendida é de 01 (uma) unidade por item.
- 2.3. Os tubos e canaletas de concreto desempenham um papel crucial nas atividades realizadas pelo Município de Santa Maria de Jetibá, atendendo as demandas de incumbência das Secretarias de Interior e Serviços Urbanos no que diz respeito aos sistemas de drenagem de águas pluviais, esgoto e saneamento básico seja na zona rural ou em perímetro urbano.
- 2.4. Na zona rural, a Secretaria de Interior realiza a construção/manutenção de sistemas de drenagem evitando erosão e alagamento nas estradas vicinais e adjacentes municipais, melhorando a trafegabilidade das vias e proporcionando maior segurança aos seus usuários.
- 2.5. Em perímetro urbano, a Secretaria de Serviços Urbanos utiliza tubos e canaletas de concreto para diversas finalidades. A construção e manutenção de sistemas de saneamento básico, como redes de esgoto e galerias pluviais, são aprimoradas com o uso desses materiais. As canaletas de concreto, por exemplo, desempenham um papel crucial na gestão das águas pluviais, prevenindo enchentes e preservando as vias urbanas.
- 2.6. No âmbito da Secretaria de Educação, destaca-se a demanda específica pela utilização dos pré-moldados de concreto para a construção de um poço artesiano na Escola Municipal Unificada de Ensino Fundamental (EMUEF) Alto Rio Triunfo, que tem por finalidade garantir o abastecimento de água potável da unidade escolar, assegurando condições adequadas de funcionamento da instituição e atendendo diretamente aos alunos matriculados, bem como aos servidores e colaboradores que atuam no local. Trata-se de medida essencial para a promoção da saúde, da dignidade e do direito à educação em ambiente adequado, configurando inequívoco interesse público.

3. Descrição da solução

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1 Trata-se de aquisição de pré-moldados de concreto de diferentes tipos e medidas, através de Pregão Eletrônico, a fim suprir a demanda gerada pelos serviços prestados pela Secretaria de Interior, Secretaria de Serviços Urbanos e Secretaria de Educação, relacionados à infraestrutura da malha viária rural e urbana do Município de Santa Maria de Jetibá/ES.
- 3.2 O material será utilizado na construção e/ou reparação de redes de drenagem de águas pluviais ou redes de esgotamento sanitário, com objetivo de reduzir os prejuízos causados pela erosão e assoreamento em períodos de chuvas, em perímetro urbano são reduzidos os alagamentos e enchentes e o direcionamento correto de esgoto.
- 3.3 Após a instalação das redes de drenagem, faz-se necessária a manutenção rotineira para evitar obstruções, não havendo assim, prejuízos ao escoamento de água e esgoto, e beneficiando as vias municipais seja em área urbana ou rural.

3.4 Os benefícios esperados com a contratação incluem a melhoria da infraestrutura pública, a garantia do abastecimento de água potável na unidade escolar mencionada, a redução de riscos à saúde e à segurança da população, a otimização dos recursos públicos e o fortalecimento da capacidade de resposta da Prefeitura de Santa Maria de Jetibá às demandas de suas Secretarias. Dessa forma, a necessidade da contratação encontra-se devidamente justificada, nos termos do art. 18, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

4. Requisitos da contratação

SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.2 O prazo de entrega do material é de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do envio da Autorização de Fornecimento.

4.3 O material deverá ser entregue de acordo com a especificação apresentada no item 1 do presente Termo de Referência, de acordo com as normas do órgão regulador.

4.4 O fornecedor garantirá a qualidade do material no ato da entrega, dentro das especificações exigidas, em perfeitas condições de armazenamento e utilização, sob pena de não recebimento dos mesmos.

4.5 O fornecimento dos pré-moldados de concreto será realizado de forma PARCELADA, de acordo com a necessidade da Secretaria Requisitante, após a emissão e o encaminhamento da Autorização de Fornecimento ao fornecedor.

4.6 O local de entrega do material será indicado por cada Secretaria Requisitante.

4.7 A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos de logística/entrega do material solicitado pela CONTRATANTE dentro dos limites do município.

4.8 A Secretaria de Interior receberá os pré-moldados de concreto no Depósito localizado à Rua Henrique Eggert, S/N, São Sebastião do Meio - Santa Maria de Jetibá/ES, CEP: 29.645-000, entre os horários de 07h30min às 10h e 12h30min às 16h em dias úteis.

4.9 A Secretaria de Serviços Urbanos receberá os pré-moldados de concreto no depósito localizado na Mini Ceasa, situado na Rodovia Doutor Afonso Schwab, S/N, São Sebastião de Belém, Santa Maria de Jetibá-ES, CEP 29.645-000, entre os horários de 07h30min às 10h e 12h30min às 16h em dias úteis.

4.10 A Secretaria de Educação receberá os pré-moldados de concreto na sede da Secretaria à Rua Alfredo Kuster, nº 49, São Luis - Santa Maria de Jetibá /ES, CEP: 29.645-000, entre os horários de 07h30min às 10h e 12h30min às 16h em dias úteis.

5. Modelo de execução do objeto

CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

5.1 O(s) material(is) deverá(ão) ser aceito(s), da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no prazo de até 01 (um) dia contados da comunicação do contratado, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato/Ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

b) Definitivamente, em até 05 (trinta) dias após verificação de qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo requisitante;

c) Na hipótese de a verificação a que se refere o sub item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2 O recebimento do objeto será de competência dos servidores lotados nas respectivas secretarias municipais que compõem o presente certame.

5.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores das secretarias municipais deverão ser solicitadas à Unidade Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.4 O(s) objeto(s) deste Termo de Referência deverão ser entregues em locais indicados neste TR, e havendo mais de um local, nos locais informados posteriormente na Autorização de Fornecimento.

5.5 A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão estar acondicionados adequadamente.

5.6 Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.

5.7 Os custos de retirada e devolução do(s) objeto(s) recusado(s), bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

5.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.9 O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas no material ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

5.10 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de cinco (05) dias, a contar da notificação da contratada/fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica e Administrativa

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será PARCELADO.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1. Habilitação jurídica

Documentos para habilitação:

- a) Cédula de Identidade e CPF do sócio administrador da empresa;
- b) Ato constitutivo registrado no órgão competente, e suas alterações, quando este não estiver consolidado;
- c) Inscrição no CNPJ, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d) Prova de Inscrição Estadual, se houver, relativa ao domicílio ou sede da empresa;
- e) Prova de Inscrição Municipal, relativa ao domicílio ou sede da empresa;
- f) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por órgão público ou empresa privada;
- g) Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais (as empresas criadas no exercício ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura);
- h) Demonstrativos de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e por profissional habilitado da área contábil. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices acima deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total para contratação:

Liquidez Geral: o resultado deverá ser superior a 1,00

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

Solvência Geral: o resultado deverá ser superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

Liquidez Corrente: o resultado deverá ser superior a 1,00

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- j)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- k)** Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual (ICMS), relativa ao domicílio ou sede da empresa;
- l)** Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS), relativa ao domicílio ou sede da empresa;
- m)** Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- n)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- o)** Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, (será considerada a validade de 60 dias a partir da data de sua expedição quando a mesma não estiver expressa no corpo da certidão);
- p)** Declaração Unificada.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.706.401,60

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.706.401,60 (um milhão, setecentos e seis mil, quatrocentos e um reais e sessenta centavos), conforme estimativa de valor em anexo.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal de cada secretaria participante do certame.

10.2. As dotações orçamentárias serão descritas no ato da contratação, tendo em vista se tratar de ARP, porém, todas as aquisições estão contempladas na LOA e PPA.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Responsável pela elaboração do Termo de Referência

ANDRESA MUND
SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVA - SECINT

Despacho: Responsável pela aprovação do Termo de Referência

ADRIANO HAESE
SECRETÁRIO DE INTERIOR

MARCILEIDE STUHR
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

ALESSANDRO OLIVEIRA DE SOUZA
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ANDRESA MUND
SUPERINTENDENTE
SUPA - SECINT - PMSMJ
assinado em 31/12/2025 10:02:56 -03:00

ADRIANO HAESE
SECRETARIO
GABSIN - SECINT - PMSMJ
assinado em 31/12/2025 13:59:18 -03:00

MARCILEIDE STUHR
SECRETARIO
GAE - SECEDU - PMSMJ
assinado em 31/12/2025 13:43:11 -03:00

ALESSANDRO OLIVEIRA DE SOUZA
SECRETARIO
GABSESU - SECURB - PMSMJ
assinado em 31/12/2025 10:07:47 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 31/12/2025 13:59:18 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ANDRESA MUND (SUPERINTENDENTE - SUPA - SECINT - PMSMJ)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-ZS10RN>

MES-PREFEITURA MUNICIPAL SANTA MARIA JETIBÁ

Estudo Técnico Preliminar 379/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 2025-Z0S9V

2. Descrição da necessidade

AQUISIÇÃO DE PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO

A presente contratação decorre da necessidade de aquisição de pré-moldados de concreto, compreendendo anéis, canaletas, mourões e tubos, para atendimento de demandas das Secretarias de Interior, Secretaria de Serviços Urbanos e Secretaria de Educação. Esses materiais são indispensáveis para a execução, manutenção e adequação de obras e serviços de infraestrutura viária e o desenvolvimento urbano, contribuindo para a eficiência na abertura e manutenção de vias, tanto na zona rural quanto na malha urbana do Município.

Na zona rural, a Secretaria de Interior encontra nos pré-moldados de concreto, uma solução robusta para a construção de sistemas de drenagem e escoamento de águas pluviais em estradas rurais. Esses tubos são essenciais para a prevenção de erosões e alagamentos, garantindo a durabilidade das vias e a segurança dos usuários. Além disso, esses itens são frequentemente empregados na canalização de córregos e cursos d'água, proporcionando um manejo adequado dos recursos hídricos e evitando danos ambientais.

No contexto urbano, a Secretaria de Serviços Urbanos utiliza os tubos e canaletas de concreto para diversas finalidades. A construção e manutenção de sistemas de saneamento básico, como redes de esgoto e galerias pluviais, são aprimoradas com o uso desses materiais. As canaletas de concreto, por exemplo, desempenham um papel crucial na gestão das águas pluviais, prevenindo enchentes e garantindo a preservação das vias urbanas.

No âmbito da Secretaria de Educação, destaca-se a demanda específica pela utilização dos pré-moldados de concreto para a construção de um poço artesiano na Escola Municipal Unificada de Ensino Fundamental (EMUEF) Alto Rio Triunfo, que tem por finalidade garantir o abastecimento de água potável da unidade escolar, assegurando condições adequadas de funcionamento da instituição e atendendo diretamente aos alunos matriculados, bem como aos servidores e colaboradores que atuam no local. Trata-se de medida essencial para a promoção da saúde, da dignidade e do direito à educação em ambiente adequado, configurando inequívoco interesse público.

A ausência ou insuficiência desses materiais compromete a capacidade operacional da Administração Pública, dificultando a realização de intervenções preventivas e corretivas, além de potencializar riscos de degradação de vias, alagamentos e danos ao patrimônio público.

O problema identificado é plenamente solucionável mediante a aquisição dos pré-moldados de concreto, solução técnica amplamente adotada pela Administração Pública, que oferece maior durabilidade, padronização, rapidez de execução e melhor custo-benefício quando comparada a alternativas como o concreto moldado in loco ou soluções provisórias. A não adoção dessa medida pode resultar na precarização dos serviços públicos, aumento de custos decorrentes de manutenções emergenciais e prejuízos diretos à população usuária.

Entre as alternativas possíveis para atendimento da demanda, foram consideradas soluções construtivas distintas, contudo, estas se mostraram menos eficientes sob os aspectos técnico, econômico e operacional. Assim, a contratação pretendida apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para o atendimento do interesse público.

Os benefícios esperados com a contratação incluem a melhoria da infraestrutura pública, a garantia do abastecimento de água potável na unidade escolar mencionada, a redução de riscos à saúde e à segurança da população, a otimização dos recursos públicos e o fortalecimento da capacidade de resposta da Prefeitura de Santa Maria de Jetibá às demandas de suas Secretarias. Dessa forma, a necessidade da contratação encontra-se devidamente justificada, nos termos do art. 18, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Educação	Marcileide Stuhr
Secretaria de Interior	Adriano Haese
Secretaria de Serviços Urbanos	Alessandro Oliveira de Souza

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Visando atender às demandas das Secretarias de Interior, de Serviços Urbanos e de Educação, faz-se necessária a contratação, por meio de licitação, de empresa especializada no fornecimento de pré-moldados de concreto, compreendendo anéis, canaletas, mourões e tubos, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Os itens objeto da contratação possuem natureza de bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a definição dos requisitos técnicos é plenamente possível de maneira clara, objetiva e padronizada.

Os produtos deverão satisfazer integralmente as especificações técnicas e serem fornecidos conforme as descrições e quantidades relacionadas no Termo de Referência, sendo indispensável que os materiais fornecidos atendam a padrões mínimos de qualidade, resistência, durabilidade e desempenho, assegurando sua adequada aplicação em obras e serviços de infraestrutura urbana, rural e educacional. Nesse sentido, os pré-moldados deverão ser fabricados com concreto de qualidade comprovada, possuir acabamento adequado, dimensões padronizadas, ausência de falhas estruturais e resistência compatível com a finalidade a que se destinam, devendo estar em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou de outro órgão regulador competente, quando aplicável. Sempre que necessário, deverão ser apresentados à fiscalização relatórios de testes, ensaios ou outros documentos técnicos que comprovem a qualidade, resistência e adequação dos materiais fornecidos.

Para o fornecimento dos itens, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos exigidos a título de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, nos termos dos arts. 62 e 66 da Lei nº 14.133/2021, conforme detalhamento a ser estabelecido no Edital e no Termo de Referência.

No que se refere aos critérios de sustentabilidade, a CONTRATADA será responsável por conduzir todas as suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando, especialmente, a legislação ambiental vigente, adotando medidas que visem à prevenção de danos ao meio ambiente, bem como à proteção da saúde e da segurança dos trabalhadores e demais envolvidos nos processos de produção, transporte e entrega dos itens. Sempre que possível e aplicável, deverá ser observada a Lei nº 6.938/1981, que institui a Política Nacional do Meio Ambiente, e seus respectivos regulamentos.

O fornecedor deverá garantir a qualidade dos itens fornecidos pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de entrega, responsabilizando-se por eventuais vícios, defeitos ou desconformidades identificados durante esse período.

A CONTRATADA deverá manter contato direto com a secretaria solicitante para o agendamento da entrega dos materiais, respeitando a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis. O fornecimento dos itens ocorrerá de forma PARCELADA, de acordo com a necessidade da secretaria requisitante, mediante a emissão da competente Autorização de Fornecimento.

Caberá à CONTRATADA arcar integralmente com todos os custos relacionados à logística, transporte e entrega dos produtos solicitados pela CONTRATANTE, dentro das localidades desta municipalidade, não sendo admitida a cobrança de quaisquer valores adicionais a esse título.

A entrega dos itens deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 07h30min às 11h00min e das 12h30min às 17h00min, diretamente nos locais indicados na Autorização de Fornecimento, com as respectivas quantidades informadas. A empresa fornecedora deverá certificar-se previamente quanto ao endereço de entrega, verificando eventual alteração antes do deslocamento.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias, pelo responsável designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato, para fins de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência. Estando em conformidade, o recebimento definitivo ocorrerá mediante ateste na Nota Fiscal correspondente.

Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de armazenamento, uso e conservação, sob pena de não recebimento. Em caso de não conformidade com as especificações estabelecidas, a secretaria solicitante notificará a CONTRATADA para adoção das providências cabíveis.

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais previstas. O objeto rejeitado será colocado à disposição da CONTRATADA, que deverá retirá-lo, refazê-lo ou substituí-lo, arcando com todos os custos, e proceder à entrega do objeto adequado no mesmo endereço originalmente indicado.

Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a retirada do objeto rejeitado, contado da data da rejeição. Ocorrendo a rejeição do objeto pela segunda vez, o contrato poderá ser rescindido, mediante consulta e decisão da gestão administrativa da secretaria solicitante.

Não será aceita a entrega de quaisquer itens após o término da vigência do contrato, bem como não será admitida a subcontratação do objeto, devendo o fornecimento ser executado integralmente pela empresa contratada.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado tem por finalidade identificar e analisar as soluções disponíveis capazes de atender à necessidade de aquisição de pré-moldados de concreto (anéis, canaletas, mourões e tubos), considerando os requisitos previamente definidos, bem como os aspectos de economicidade, eficiência, eficácia, padronização e viabilidade operacional.

A análise foi realizada com base em contratações anteriores da Prefeitura de Santa Maria de Jetibá, consultas a fornecedores do ramo da construção civil, pesquisa em catálogos técnicos e referências de mercado, além da experiência administrativa das Secretarias demandantes. A partir desse levantamento, foram identificadas as principais alternativas disponíveis para o atendimento da demanda.

De modo geral, as soluções encontradas no mercado para suprir a necessidade identificada são as seguintes:

- Aquisição de pré-moldados de concreto fornecidos por empresa especializada;
- Execução das estruturas em concreto moldado in loco;
- Adoção de soluções provisórias ou improvisadas para atendimento pontual das demandas.

A seguir, apresenta-se quadro comparativo das alternativas analisadas, com seus respectivos pontos positivos e negativos:

Solução	Pontos Positivos	Pontos Negativos
Aquisição de pré-moldados de concreto	Padronização das peças; maior controle de qualidade; rapidez na entrega e instalação; maior durabilidade; menor risco de falhas construtivas; previsibilidade de custos; solução amplamente disponível no mercado.	Necessidade de logística de transporte; dependência de fornecedores externos.
Concreto moldado in loco	Flexibilidade de execução; possibilidade de ajustes no local.	Maior tempo de execução; maior custo com mão de obra; menor padronização; maior risco de falhas técnicas; necessidade de controle rigoroso de cura e condições climáticas.
Soluções provisórias	Baixo custo inicial; rápida implementação.	Baixa durabilidade; maior necessidade de manutenção; riscos à segurança; custo elevado a médio e longo prazo; inadequação para soluções definitivas.

Após a análise comparativa, verificou-se que a **aquisição de pré-moldados de concreto junto a empresa especializada** apresenta-se como a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e operacional. Trata-se de alternativa que assegura maior padronização, qualidade e desempenho dos materiais, reduz o tempo de execução das intervenções e minimiza riscos de retrabalho e desperdício de recursos públicos.

Do ponto de vista econômico, a utilização de pré-moldados permite melhor previsibilidade de custos, redução de despesas indiretas com mão de obra e diminuição da necessidade de manutenções corretivas futuras, atendendo ao princípio da economicidade. Sob o aspecto da eficiência e eficácia, a solução possibilita resposta mais célere às demandas das Secretarias de Interior, de Serviços Urbanos e de Educação, inclusive no atendimento específico à construção do poço da EMUEF Alto Rio Triunfo, essencial para garantir o abastecimento de água potável da unidade escolar.

Ademais, a solução escolhida encontra ampla oferta no mercado, caracteriza-se como fornecimento de bens comuns e favorece a competitividade do certame, contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, o levantamento de mercado demonstra que a contratação de empresa especializada no fornecimento de pré-moldados de concreto é a solução que melhor atende ao interesse público, aos requisitos estabelecidos e aos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, justificando-se técnica e economicamente sua adoção.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na contratação, por meio de procedimento licitatório (pregão eletrônico), de empresa especializada no fornecimento de pré-moldados de concreto, compreendendo anéis, canaletas, mourões e tubos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias de Interior, de Serviços Urbanos e de Educação. A solução contempla, de forma integrada, todos os elementos necessários para assegurar o adequado fornecimento, recebimento e utilização dos materiais, de modo a produzir os resultados esperados pela Administração Pública.

O fornecimento dos pré-moldados deverá ocorrer de forma PARCELADA, conforme a necessidade das secretarias requisitantes, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, incluindo o transporte e a entrega dos itens nos locais indicados pela Administração, às expensas da CONTRATADA. Tal arranjo garante flexibilidade operacional, melhor gestão de estoques e atendimento tempestivo das demandas, evitando aquisições excessivas ou desnecessárias.

No que se refere às garantias, a solução prevê a garantia mínima de 12 (doze) meses sobre os itens fornecidos, contada a partir da data de entrega, durante a qual a contratada deverá responsabilizar-se pela substituição de quaisquer materiais que apresentem defeitos, vícios ou desconformidades, sem ônus adicional para a Prefeitura de Santa Maria de Jetibá. Considerando tratar-se de fornecimento de bens, não se aplica garantia de obra, mas tão somente a garantia dos produtos fornecidos, nos termos definidos contratualmente.

Não se vislumbra a necessidade de exigência de garantia contratual adicional, uma vez que o objeto consiste no fornecimento de bens comuns, com baixo nível de complexidade e riscos controlados, sendo suficientes os mecanismos ordinários de fiscalização, recebimento e penalidades previstos na legislação e no contrato. Ainda assim, a Administração Pública poderá avaliar a exigência de garantia contratual, se entender pertinente, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

Após a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, será confeccionado o Mapa de Riscos da aquisição, com a finalidade de identificar, avaliar, ponderar e mitigar os riscos inerentes ao objeto pretendido, tanto na fase de planejamento da contratação quanto na fase de gestão e execução contratual, subsidiando a elaboração do Termo de Referência. Concluído o processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, será necessária a formalização do contrato, bem como a identificação e o estabelecimento de contato com a empresa vencedora, de modo a viabilizar o início das atividades e a adequada fiscalização contratual.

A aquisição será realizada pelo critério de julgamento menor preço por item, de modo a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Para a definição dos preços de referência, foram realizadas pesquisas de valores compatíveis com o mercado local, com verificação criteriosa dos requisitos técnicos necessários, considerando aspectos de durabilidade, qualidade e segurança na utilização dos materiais, em observância aos princípios da economicidade e da eficiência.

Quanto à manutenção periódica, a solução não demanda serviços de manutenção por parte da CONTRATADA, visto que os pré-moldados de concreto, quando corretamente aplicados, apresentam elevada durabilidade e baixa necessidade de intervenções. Eventuais manutenções futuras decorrerão do uso normal e das condições ambientais, ficando sob responsabilidade da Administração Pública, no âmbito de suas atividades rotineiras de conservação da infraestrutura pública.

Dessa forma, a solução como um todo mostra-se adequada, eficiente e alinhada ao interesse público, ao reunir, de maneira integrada, o fornecimento de materiais de qualidade, logística adequada, garantias compatíveis com o objeto e condições operacionais suficientes para assegurar a efetividade da contratação, nos termos do art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. O quantitativo a ser adquirido encontra-se descrito na tabela abaixo:

Item	Código	Descrição	UND	Quantidade
1	00102577	ANEL DE CONCRETO	UND	15
2	00102587	CANAleta DE CONCRETO MEIA CANA MEDINDO 0,30M X1,00M COM BOLSA	UND	200
3	00102588	MOURÃO DE CONCRETO 10 X 10 X 2,5	UND	80
4	00102578	TUBO DE CONCRETO MEDINDO 0,20M X 1,00 M	UND	250
5	00102579	TUBO DE CONCRETO MEDINDO 0,30M X 1,00 M	UND	1.500
6	00102582	TUBO DE CONCRETO MEDINDO 0,80M X 1,00 M	UND	1.000
7	00102580	TUBO DE CONCRETO PB MEDINDO 0,40M X 1,00M	UND	1.500
8	00102581	TUBO DE CONCRETO PB MEDINDO 0,60M X 1,00M	UND	1.500
9	00102584	TUBO DE CONCRETO PB MEDINDO 1,00M X 1,00M	UND	100
10	00102583	TUBO DE CONCRETO PB MEDINDO 1,20M X 1,00M	UND	80

Destaca-se que as quantidades indicadas contemplam integralmente as demandas apresentadas pelas três secretarias requisitantes, tendo sido definidas com base nas informações formalmente encaminhadas por cada uma das interessadas.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.706.401,60

A estimativa do valor da contratação será de R\$ 1.706.401,60 (um milhão, setecentos e seis mil, quatrocentos e um reais e sessenta centavos) e foi elaborada com base em relatório de preços médios obtido junto ao Banco de Preços, considerando valores praticados no mercado para objetos de natureza semelhante ao pretendido, em observância aos princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência.

Para fins de composição e validação da pesquisa de preços, foi utilizada, ainda, como referência, orçamento obtido diretamente junto a fornecedor atuante no ramo compatível com o objeto da contratação (D&D Engenharia e Pré-Moldados), o qual subsidiou a análise comparativa dos valores e contribuiu para a definição de preços condizentes com a realidade do mercado local. Tal procedimento visou conferir maior fidedignidade à estimativa, bem como mitigar riscos de sobrepreço ou subavaliação.

Item	Código	Descrição	UND	Quant.	Unit.	Total
1	00102577	ANEL DE CONCRETO	UND	15	R\$ 292,62	R\$ 4.389,30
2	00102587	CANALETA DE CONCRETO MEIA CANA MEDINDO 0,30M X1,00M COM BOLSA	UND	200	R\$ 84,07	R\$ 16.814,00
3	00102588	MOURÃO DE CONCRETO 10 X 10 X 2,5	UND	80	R\$ 95,48	R\$ 7.638,40
4	00102578	TUBO DE CONCRETO MEDINDO 0,20M X 1,00M	UND	250	R\$ 98,77	R\$ 24.692,50
5	00102579	TUBO DE CONCRETO MEDINDO 0,30M X 1,00M	UND	1.500	R\$ 121,93	R\$ 182.895,00
6	00102582	TUBO DE CONCRETO MEDINDO 0,80M X 1,00M	UND	1.000	R\$ 502,55	R\$ 502.550,00
7	00102580	TUBO DE CONCRETO PB MEDINDO 0,40 M X 1,00M	UND	1.500	R\$ 185,85	R\$ 278.775,00
8	00102581	TUBO DE CONCRETO PB MEDINDO 0,60 M X 1,00M	UND	1.500	R\$ 367,09	R\$ 550.635,00
9	00102584	TUBO DE CONCRETO PB MEDINDO 1,00 M X 1,00M	UND	100	R\$ 729,42	R\$ 72.942,00
10	00102583	TUBO DE CONCRETO PB MEDINDO 1,20 M X 1,00M	UND	80	R\$ 813,38	R\$ 65.070,40

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A análise quanto ao parcelamento da solução tem por objetivo verificar a viabilidade técnica e econômica da divisão do objeto, bem como seus impactos sobre a competitividade do certame, o aproveitamento do mercado e a economicidade da contratação.

No presente caso, verifica-se que os itens objeto da contratação — pré-moldados de concreto, compreendendo anéis, canaletas, mourões e tubos — possuem natureza independente entre si, podendo ser fornecidos de maneira individualizada, sem prejuízo à funcionalidade, à qualidade ou ao desempenho da solução como um todo. Assim, é tecnicamente viável o parcelamento da solução, uma vez que cada item atende a finalidades específicas e não depende, necessariamente, do fornecimento conjunto com os demais para cumprir sua função.

Sob o aspecto econômico, é igualmente viável o parcelamento da solução, pois a contratação por item permite à Administração Pública comparar preços de forma mais objetiva, reduzir riscos de sobrepreço e ampliar a possibilidade de obtenção de propostas mais vantajosas. Não se verifica perda de escala relevante com a divisão do objeto, considerando que os itens são amplamente ofertados no mercado e produzidos de forma padronizada por diversos fornecedores.

O parcelamento por item favorece, ainda, o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade, ao permitir a participação de fornecedores que, embora atuem no ramo de pré-moldados de concreto, não necessariamente forneçam todos os itens simultaneamente. Tal medida contribui para o aumento do número de participantes no certame e para a seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios da isonomia e da competitividade.

Não foram identificadas soluções acessórias ou interligadas à solução principal que exijam contratação conjunta ou a realização de mais de uma licitação para que a necessidade da Administração Pública seja atendida em sua completude. Da mesma forma, não se constatou a necessidade de formação de lotes ou grupos, uma vez que a contratação por item é suficiente para garantir o atendimento integral das demandas das Secretarias requisitantes.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação deverá ocorrer por item, adotando-se como critério de julgamento e aceitabilidade o menor valor por item, não havendo formação de grupos, por se tratar da alternativa tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e que melhor promove a competitividade do certame, nos termos do art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para a análise das contratações correlatas e/ou interdependentes, considerou-se a relação entre o objeto da presente contratação — aquisição de pré-moldados de concreto, compreendendo anéis, canaletas, mourões e tubos — e outras eventuais aquisições ou contratações que possam guardar afinidade com a solução escolhida.

Verifica-se que existem **contratações correlatas** à solução principal, tais como a aquisição de insumos complementares (ex.: areia, brita, cimento, tampas, conexões e demais materiais de construção), bem como a eventual contratação de serviços de mão de obra para execução, instalação ou aplicação dos pré-moldados nas obras e intervenções sob responsabilidade das Secretarias requisitantes. Tais contratações guardam relação com o objeto principal, contudo não são imprescindíveis para a aquisição dos itens pré-moldados, podendo ser realizadas de forma independente, conforme planejamento e disponibilidade orçamentária da Administração.

No que se refere às **contratações interdependentes**, não se identificou a necessidade de realização de contratação conjunta ou simultânea para garantir a utilidade e a viabilidade do objeto principal. A aquisição dos pré-moldados de concreto, por si só, é plenamente viável e não depende, de forma direta e obrigatória, da contratação concomitante de outros bens ou serviços para que os materiais possam ser fornecidos e utilizados.

Eventuais contratações futuras relacionadas à execução de obras, serviços de infraestrutura ou manutenção poderão ser realizadas de maneira autônoma, conforme a necessidade de cada Secretaria, não caracterizando interdependência com a presente contratação. Ressalta-se, ainda, que tais contratações, quando necessárias, observarão os procedimentos legais cabíveis e serão objeto de estudos próprios.

Dessa forma, conclui-se que não se faz necessária a realização de contratações interdependentes para a viabilidade da presente demanda, havendo apenas a possibilidade de contratações correlatas, as quais poderão ser efetuadas de forma independente, sem prejuízo à eficácia da solução escolhida, não havendo impedimento para a aquisição dos itens, nos termos do art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Todas as aquisições estão contempladas na LOA e no PPA. Ademais, as Secretarias informaram as seguintes dotações orçamentárias:

- a) **Secretaria de Educação:** Ficha 275 Fonte 150000250000
- b) **Secretaria de Interior:** Ficha 396 Fonte 150000000001
- c) **Secretaria de Serviços Urbanos:** Ficha 607 Fonte 175100000000

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação para aquisição de pré-moldados de concreto, compreendendo anéis, canaletas, mourões e tubos, visa gerar resultados diretos e indiretos que atendam aos princípios da economicidade, eficiência, eficácia e ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis na Prefeitura de Santa Maria de Jetibá.

Do ponto de vista da economicidade, a adoção de pré-moldados de concreto permite a obtenção de produtos padronizados, com qualidade controlada e maior durabilidade, reduzindo custos futuros com manutenções corretivas, retrabalhos e intervenções emergenciais. A contratação pelo critério de menor preço por item, aliada à ampla oferta do mercado, contribui para a seleção da proposta mais vantajosa, assegurando o uso racional dos recursos financeiros públicos.

Quanto à eficiência e eficácia, a solução adotada possibilita maior celeridade na execução de obras e serviços de infraestrutura, uma vez que os materiais adquiridos demandam menor tempo de instalação quando comparados a soluções executadas integralmente no local. Tal característica favorece a otimização do cronograma das intervenções, permitindo que as equipes técnicas das Secretarias de Interior, de Serviços Urbanos e de Educação concentrem seus esforços em atividades finalísticas, com melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis.

No tocante ao aproveitamento dos recursos materiais, a utilização de pré-moldados assegura maior previsibilidade de desempenho, resistência e vida útil dos componentes, contribuindo para a padronização das soluções adotadas pela Administração Pública. Essa padronização facilita o controle, o armazenamento e a aplicação dos materiais, além de promover maior integração entre as ações das secretarias envolvidas.

A contratação também gera impactos positivos na qualidade dos serviços públicos ofertados à sociedade, ao possibilitar melhorias na infraestrutura urbana e rural, na drenagem de áreas públicas e, especialmente, ao garantir o abastecimento de água potável em unidade escolar da rede municipal de Santa Maria de Jetibá, promovendo melhores condições de saúde, segurança e bem-estar para alunos, servidores e usuários dos serviços públicos.

Sob a perspectiva ambiental, a solução contribui de forma indireta para a sustentabilidade, uma vez que os pré-moldados de concreto apresentam maior durabilidade e menor necessidade de substituição, reduzindo o consumo de recursos naturais e a geração de resíduos ao longo do tempo. Ademais, a contratação estimula práticas produtivas regulares e em conformidade com a legislação ambiental, alinhando-se aos objetivos do desenvolvimento nacional sustentável.

Dessa forma, a contratação demonstra vantagens significativas no melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros da Administração Pública, tanto de forma direta quanto indireta, contribuindo para a eficiência da gestão pública, a melhoria dos serviços prestados à população e o atendimento ao interesse público, nos termos do art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021. Com isso, o Município fortalece sua capacidade de enfrentar eventos climáticos extremos e promove um desenvolvimento sustentável em consonância com as necessidades da comunidade. Em última análise, a aquisição desses materiais representa um passo estratégico para fortalecer a infraestrutura de Santa Maria de Jetibá, promovendo a qualidade de vida de seus cidadãos e impulsionando o desenvolvimento sustentável do município.

13. Providências a serem Adotadas

Para assegurar a adequada execução do objeto, a conformidade legal e a eficiência da futura contratação, a Administração Pública deverá adotar, previamente à celebração do contrato, um conjunto de providências administrativas, operacionais e técnicas.

No que se refere às adaptações necessárias no ambiente do órgão ou da entidade, não se identificam intervenções estruturais relevantes para viabilizar a execução contratual, tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento de pré-moldados de concreto. Contudo, deverá ser assegurada a disponibilidade de áreas adequadas para o recebimento, conferência e, quando necessário, armazenamento temporário dos materiais, observando-se condições de segurança, acessibilidade e preservação das características dos produtos.

Quanto às licenças, outorgas ou autorizações prévias, não há exigência específica para a formalização do contrato de fornecimento. Eventuais licenças ou autorizações necessárias para a posterior aplicação dos materiais em obras ou intervenções específicas deverão ser providenciadas em processos próprios, conforme a legislação ambiental, urbanística ou sanitária aplicável a cada situação, não havendo nenhuma relação com a mera aquisição dos itens.

No tocante à designação e capacitação de servidores para a gestão e fiscalização contratual, as Secretarias requisitantes deverão indicar formalmente fiscal e gestor do contrato, em observância à Lei nº 14.133/2021. Os servidores designados deverão possuir conhecimento técnico compatível com o objeto, especialmente quanto à análise das especificações, prazos, condições de entrega e documentação fiscal, podendo ser promovidas orientações ou capacitações específicas, caso necessário.

Considerando que a aquisição dos itens ocorrerá de forma parcelada, com entregas realizadas conforme a demanda de cada setor requisitante, as Secretarias solicitantes deverão viabilizar e executar ações planejadas para o acompanhamento sistemático das entregas, de modo a assegurar que os produtos sejam recebidos de forma satisfatória, observando-se rigorosamente a qualidade, a conformidade com as especificações, os prazos, a garantia e demais condições estabelecidas contratualmente.

Tendo em vista a importância da fiscalização do contrato, será fundamental que o fiscal ou a equipe de fiscalização detenha conhecimento adequado sobre o objeto contratado, de forma a atuar de maneira eficaz no acompanhamento da entrega dos produtos, verificando o cumprimento dos prazos, a qualidade dos materiais fornecidos e a aderência às exigências técnicas previstas, contribuindo para a boa execução contratual e para a mitigação de riscos.

Como outras providências pré-contratuais relevantes, destaca-se a necessidade de conclusão e aprovação do Termo de Referência, a verificação da disponibilidade orçamentária, a regularidade da documentação da empresa vencedora e a elaboração do Mapa de Riscos da contratação, que subsidiará a gestão e a fiscalização do contrato ao longo de sua execução.

Dessa forma, as providências elencadas mostram-se adequadas e suficientes para garantir que a celebração e a execução do contrato ocorram de forma regular, segura e eficiente, atendendo ao interesse público e às disposições do art. 18, § 1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação para aquisição de pré-moldados de concreto, compreendendo anéis, canaletas, mourões e tubos, pode gerar impactos ambientais pontuais, sobretudo relacionados às etapas de produção, transporte, armazenamento e eventual descarte de resíduos oriundos do fornecimento dos materiais. Eventuais impactos são de baixa magnitude, porém, devem ser adequadamente avaliados e mitigados, em observância à legislação ambiental vigente e aos princípios do desenvolvimento sustentável.

Entre os principais impactos ambientais potenciais, destacam-se o consumo de recursos naturais utilizados na fabricação do concreto, a geração de resíduos sólidos (embalagens, refugos e sobras de materiais), a emissão de poluentes atmosféricos decorrentes do transporte dos produtos e o risco de descarte inadequado de materiais que não atendam às especificações técnicas.

Como medidas mitigadoras, a Administração Pública poderá exigir que os produtos fornecidos sejam fabricados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com a legislação ambiental vigente, adotando-se processos produtivos regulares e ambientalmente adequados. Poderá ser

incentivada, sempre que possível, a utilização de matérias-primas de origem legal e a adoção de práticas que reduzam o desperdício de insumos durante a produção.

No que se refere ao uso racional de recursos, a solução adotada contribui positivamente para a redução de impactos ambientais, uma vez que os pré-moldados de concreto apresentam elevada durabilidade e baixa necessidade de substituição, o que reduz o consumo recorrente de materiais e a geração de resíduos ao longo do tempo.

Quanto à logística reversa e destinação de resíduos, quando aplicável, poderá ser exigido que a contratada proceda à adequada destinação ou reaproveitamento de resíduos e refugos gerados em decorrência de substituições de itens rejeitados, observando a legislação ambiental pertinente, especialmente a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

É possível ainda a inclusão de exigências de preservação ambiental na execução do objeto, tais como a comprovação de regularidade ambiental do fornecedor, a observância às normas de segurança e saúde do trabalho, o controle de resíduos e a adoção de práticas sustentáveis no transporte e manuseio dos materiais. Tais exigências são usuais no mercado, compatíveis com o objeto da contratação e não acarretam restrição indevida à competitividade, uma vez que se limitam ao atendimento da legislação vigente e a práticas amplamente adotadas por empresas do setor.

Dessa forma, conclui-se que a contratação apresenta impactos ambientais controláveis, sendo possível mitigá-los por meio de requisitos técnicos, legais e operacionais adequados, alinhando a execução do objeto aos princípios da sustentabilidade, da responsabilidade ambiental e do desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

15. DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS

Declaramos, para os devidos fins, diante da Secretaria de Administração, que o valor médio para a **AQUISIÇÃO DE PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO**, referente ao Processo 2025-Z0S9V, foi apurado por meio de orçamentos atualizados, junto ao sistema de Banco de Preços e fornecedor regular, aptos quanto à natureza de ocupação empresarial e compatível com os preços do mercado.

16. DECLARAÇÃO DE NÃO DIRECIONAMENTO

Declaramos, para os devidos fins que **AQUISIÇÃO DE PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO**, referente ao Processo nº 2025-Z0S9V, não apresenta possível direcionamento que restrinja o caráter competitivo do certame.

17. FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Fontes de consulta:

x	Painel de Preços
	Aquisições e Contratos de outros entes públicos
	Pesquisa publicada na internet
x	Pesquisa direta com o fornecedor
	Tabelas Referenciais

Justificativa:

PARA LEVANTAMENTO DOS PREÇOS MÉDIOS DE MERCADO DOS ITENS SOLICITADOS, A EQUIPE OPTOU POR PESQUISA NO BANCO DE PREÇOS, CONTRATAÇÕES DE OUTROS ÓRGÃOS SIMILARES E PESQUISA DIRETA COM O FORNECEDOR, A FIM DE CHEGAR AO CUSTO MAIS PRÓXIMO AO PREÇO PRATICADO PELO MERCADO.
--

Série de preços coletados diretamente com fornecedor:

Fornecedor 01	D&D ENGENHARIA E PRÉ MOLDADOS LTDA
---------------	------------------------------------

Fornecedores consultados que responderam parcialmente:

Fornecedor 02	SIBRE INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS
---------------	---------------------------------

Fornecedores consultados que não responderam a solicitação em tempo hábil:

Fornecedor 03	CIDADE ENGENHARIA
Fornecedor 04	JM PRÉ-MOLDADOS FÁBRICA
Fornecedor 05	ADEMAR DO BLOCO
Fornecedor 06	BELA VISTA PRÉ-MOLDADOS

Metodologia utilizada na definição do valor estimado:

	Menor Preço
x	Média
	Mediana
	Outro

Justificativa:

NÃO SE APLICA

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Diante das análises realizadas, esta Equipe de Planejamento declara viável a contratação pretendida, uma vez que o Estudo Técnico Preliminar demonstrou a adequação da solução às necessidades da Administração Públ, a compatibilidade com o interesse público, a viabilidade técnica e econômica, bem como a conformidade com o planejamento e com a legislação vigente.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

YASMIN SANTA CLARA VIEIRA

Analista de Compras

MARCILEIDE STUHR

Secretária de Educação

ADRIANO HAESE

Secretário de Interior

ALESSANDRO OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário de Serviços Urbanos

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - MR_985725-000263-2025.pdf (72.66 KB)

Matriz de Gerenciamento de Riscos 263/2025

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
263/2025	YASMIN SANTA CLARA VIEIRA	29/12/2025 11:43
Status da Matriz de Alocação de Riscos		
Concluído (Planejamento)		
Objeto da Matriz de Riscos		
AQUISIÇÃO DE PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	LICITAÇÃO NÃO REALIZADA EM TEMPO HÁBIL	Atraso no procedimento licitatório por causas adversas	Planejamento	Administração	Baixo	
	Impactos					
	1	Atraso do procedimento licitatório.				
2	Atraso na entrega da atividade/serviço aos Municípes					
Ações Preventivas						
P-01	Executar as etapas da contratação com zelo e celeridade			Responsáveis: YASMIN SANTA CLARA VIEIRA, MARCILEIDE STUHR, ADRIANO HAESE, ALESSANDRO OLIVEIRA DE SOUZA		
Ações de Contingência						
C-01	Realizar contratar emergencial pelo período de, no máximo, 06 meses, com cláusula de resilição, concomitante à continuidade do procedimento licitatório.			Responsáveis: MARCILEIDE STUHR, ADRIANO HAESE, ALESSANDRO OLIVEIRA DE SOUZA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	DO Edital em desacordo com normas específicas do item/serviço	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
	1	Atraso no procedimento licitatório.				
2	Descontinuidade na Pratica de atividade/serviços aos Municípes					
Ações Preventivas						
P-01	Análise pormenorizada dos itens exigidos no Edital, de forma a não extrapolar as regulamentações previstas em Lei.			Responsáveis: MARCILEIDE STUHR, ADRIANO HAESE, ALESSANDRO OLIVEIRA DE SOUZA		
P-02	Especificar o item de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.			Responsáveis: MARCILEIDE STUHR, ADRIANO HAESE, ALESSANDRO OLIVEIRA DE SOUZA		
P-03	Observar atentamente as regulamentações na condução do processo licitatório			Responsáveis: YASMIN SANTA CLARA VIEIRA, MARCILEIDE STUHR, ADRIANO HAESE, ALESSANDRO OLIVEIRA DE SOUZA		
Ações de Contingência						
C-01	Tomar as providências necessárias ao saneamento do processo no menor prazo possível, de modo a permitir a realização do processo.			Responsáveis: YASMIN SANTA CLARA VIEIRA, MARCILEIDE STUHR, ADRIANO HAESE, ALESSANDRO OLIVEIRA DE SOUZA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
	LICITAÇÃO					

R-03	RESULTA VENCEDOR HABILITADO	SEM Preços de mercado impraticável ou produto mal especificado	Planejamento	Administração	Alto
Impactos					
1	Atraso no procedimento licitatório.				
2	Descontinuidade do serviço prestado				
Ações Preventivas					
P-01	Verificar a existência de empresas em condições de entregar o produto a ser contratado			Responsável: MARCOS ROBERTO PELLACANI	
P-02	Verificar as exigências solicitadas e analisar se é compatível com a realidade do mercado			Responsável: MARCOS ROBERTO PELLACANI	
P-03	Dar ampla publicidade ao edital			Responsável: MARCOS ROBERTO PELLACANI	
Ações de Contingência					
C-01	Consultar as empresas do ramo para verificar se as exigências requeridas no edital não estão restringindo a ampla participação.			Responsável: MARCOS ROBERTO PELLACANI	
C-02	Adequar o edital e republicar			Responsável: MARCOS ROBERTO PELLACANI	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	ESTIMATIVA DE PREÇO EM DESCOMPASSO COM OS VALORES PRATICADOS NO MERCADO	Orçamentos incompatíveis com os preços praticados no mercado.	Planejamento	Administração	Alto	
	Impactos					
	1	Licitação deserta ou fracassada (descontinuidade do serviço).				
	2	Contratação com sobre preço.				
Ações Preventivas						
P-01	Realizar extensa e adequada pesquisa de mercado, levando em consideração os valores da apólice atual que não devem sofrer grande alteração injustificadamente.			Responsáveis: YASMIN SANTA CLARA VIEIRA, MARCILEIDE STUHR, ADRIANO HAESE, ALESSANDRO OLIVEIRA DE SOUZA		
Ações de Contingência						
C-01	No caso de preço elevado, deve o pregoeiro negociar a redução dos valores propostos, tendo como parâmetro os valores médios de mercado anexados a este estudo técnico.			Responsável: MARCOS ROBERTO PELLACANI		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Indisponibilidade orçamentária	Cortes ou contingenciamentos no orçamento determinados pela Administração Pública.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Impossibilidade na contratação					
2	As atividades da Unidade serão comprometidas ou até mesmo inviabilizadas.					
Ações Preventivas						
P-01	Buscar base no Planejamento Estratégico e Orçamentário Municipal, com foco no Plano de Contratações Anual.			Responsável: LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOE		
Ações de Contingência						
C-01	Buscar remanejamento de valores previstos na disponibilidade orçamentária anual da Unidade Orçamentária.			Responsável: LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOE		
C-02	Revisão da necessidade imediata dos itens demandados.			Responsável: LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOE		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Especificação insuficiente dos itens	Falta de verificação ou verificação incorreta da necessidade atual da Secretaria, em especial de alguma necessidade específica para atendimento de demanda (s) singular (es).	Planejamento	Contratada	Alto	
Impactos						
1	Os itens não atenderão as necessidades da Secretaria.					
2	Haverá prejuízos nas atividades da Secretaria.					
Ações Preventivas						
P-01	Descrever o (s) item (ns) do certame licitatório de forma a atender as especificações necessárias para o pleno atendimento das necessidades			Responsáveis: MARCILEIDE STUHR, ADRIANO HAESE, ALESSANDRO OLIVEIRA DE SOUZA		
P-02	Descrever de forma detalhada como os Itens/Serviços deverão ser entregues ou prestados.			Responsáveis: MARCILEIDE STUHR, ADRIANO HAESE, ALESSANDRO OLIVEIRA DE SOUZA		
Ações de Contingência						
C-01	Iniciar um novo processo licitatório para atender as necessidades de forma plena.			Responsáveis: MARCILEIDE STUHR, ADRIANO HAESE, ALESSANDRO OLIVEIRA DE SOUZA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Estimativas de quantidades inadequadas dos itens	Falta de memória de cálculo ou levantamento inadequado	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos	
1	Falha na realização dos serviços ou aquisição dos itens - subdimensionamento da demanda
2	Possível dano ao Erário Público - superdimensionamento da demanda
Ações Preventivas	
P-01	Estimar os quantitativos por meio de contratações anteriores e/ou levantamento que indique a real necessidade do quantitativo dos serviços a serem contratados. Responsáveis: MARCILEIDE STUHR, ADRIANO HAESE, ALESSANDRO OLIVEIRA DE SOUZA
P-02	Planejar os possíveis acréscimos de quantitativos Responsáveis: MARCILEIDE STUHR, ADRIANO HAESE, ALESSANDRO OLIVEIRA DE SOUZA
Ações de Contingência	
C-01	Reavaliar de forma criteriosa os quantitativos. Responsáveis: MARCILEIDE STUHR, ADRIANO HAESE, ALESSANDRO OLIVEIRA DE SOUZA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-08	Seleção de prestador de serviços sem condições de cumprir o contrato	Falha do setor de aquisição, licitações e contratos em analisar de forma criteriosa as condições de habilitação e os requisitos mínimos a serem cumpridos pelo licitante no certame.	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	

Impactos	
1	Interrupção dos serviços prestados.
2	Abandono do instrumento de contrato por parte da contratada.
3	As atividades da Unidade serão comprometidas ou até mesmo inviabilizadas
Ações Preventivas	
P-01	Realizar a habilitação do fornecedor de forma criteriosa, atentando para as qualificações necessárias no instrumento convocatório. Responsável: MARCOS ROBERTO PELLACANI
Ações de Contingência	
C-01	Acionar a garantia contratual. Responsáveis: MARCILEIDE STUHR, ADRIANO HAESE, ALESSANDRO OLIVEIRA DE SOUZA
C-02	Verificar a possibilidade de rescisão contratual Responsáveis: MARCILEIDE STUHR, ADRIANO HAESE, ALESSANDRO OLIVEIRA DE SOUZA
C-03	Caso haja infração por parte da contratada, abrir processo administrativo visando a sanção do fornecedor infrator. Responsáveis: MARCILEIDE STUHR, ADRIANO HAESE, ALESSANDRO OLIVEIRA DE SOUZA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-09	Interrupção do serviço por insolvência ou abandono da contratada	Verificação incorreta das condições de qualificação econômico-financeira do licitante contratado pelo setor de aquisição, licitações e contratos.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	

Impactos	
1	Interrupção dos serviços prestados.
2	Abandono do instrumento de contrato por parte da contratada.
3	As atividades da Secretaria serão comprometidas ou até mesmo inviabilizadas
Ações Preventivas	
P-01	Avaliar de forma criteriosa a qualificação econômico-financeira do licitante vencedor para assegurar que ele tem as garantias requisitadas pela lei. Responsável: MARCOS ROBERTO PELLACANI
Ações de Contingência	
C-01	Verificar a possibilidade de rescisão contratual. Responsáveis: MARCILEIDE STUHR, ADRIANO HAESE, ALESSANDRO OLIVEIRA DE SOUZA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-10	Serviço prestado de forma ineficaz ou em níveis de produtividade insuficiente	Fiscalização ineficiente do serviço pelo fiscal de contrato. Falta de um método de medição da qualidade do serviço prestado pela contratada por parte do fiscal de contrato.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	

Impactos	
1	Haverá prejuízos às atividades da Secretaria
2	Os serviços não atenderão todas as necessidades da Unidade.
Ações Preventivas	
P-01	Realizar a fiscalização do contrato de forma assídua e eficaz. Responsáveis: MARCILEIDE STUHR, ADRIANO HAESE, ALESSANDRO OLIVEIRA DE SOUZA
Ações de Contingência	
C-01	Notificar o fornecedor sobre a insuficiência na prestação do serviço Responsáveis: MARCILEIDE STUHR, ADRIANO HAESE, ALESSANDRO OLIVEIRA DE SOUZA

C-02	Comunicar ao Gestor do Contrato para que, se for o caso, seja aberto processo administrativo visando a sanção administrativa necessária.	Responsáveis: MARCILEIDE STUHR, ADRIANO HAESE, ALESSANDRO OLIVEIRA DE SOUZA
C-03	Abrir processo administrativo visando a sanção do fornecedor infrator.	Responsáveis: MARCILEIDE STUHR, ADRIANO HAESE, ALESSANDRO OLIVEIRA DE SOUZA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-11	Serviço prestado não atende às expectativas	Má fé da contratada; Projeto básico/termo de referência sem clareza, com dubiedade de interpretação.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
Impactos						
1	Dispêndio de recursos públicos					
2	Haverá prejuízos às atividades da Secretaria					
Ações Preventivas						
P-01	Revisar as especificações contidas no projeto básico e no termo e referência.			Responsáveis: MARCILEIDE STUHR, ADRIANO HAESE, ALESSANDRO OLIVEIRA DE SOUZA		
Ações de Contingência						
C-01	Se necessário, sancionar a contratada; realizar outra licitação.			Responsáveis: MARCILEIDE STUHR, ADRIANO HAESE, ALESSANDRO OLIVEIRA DE SOUZA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-12	Impedimento de realizar o pagamento à contratada devido falta de regularidade fiscal	Contratada não cumpre os requisitos	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
Impactos						
1	Atraso na continuidade nos serviços					
Ações Preventivas						
P-01	Deixar claro no edital e seus anexos sobre as obrigações da contratada durante a vigência do contrato					
Ações de Contingência						
C-01	Verificar no momento do pagamento as regularidades, comunicando imediatamente à contratada em caso de alguma falta.					
				Responsáveis: MARCILEIDE STUHR, ADRIANO HAESE, ALESSANDRO OLIVEIRA DE SOUZA		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

YASMIN SANTA CLARA VIEIRA
Analista de Compras

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

YASMIN SANTA CLARA VIEIRA
ANALISTA DE COMPRAS CONTRATO E LICITACOES
GCS - SECADM - PMSMJ
assinado em 29/12/2025 14:04:30 -03:00

MARCILEIDE STUHR
SECRETARIO
GAE - SECEDU - PMSMJ
assinado em 29/12/2025 13:04:53 -03:00

ADRIANO HAESE
SECRETARIO
GABSIN - SECINT - PMSMJ
assinado em 29/12/2025 13:20:39 -03:00

ALESSANDRO OLIVEIRA DE SOUZA
SECRETARIO
GABSESU - SECURB - PMSMJ
assinado em 29/12/2025 13:40:42 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/12/2025 14:04:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por YASMIN SANTA CLARA VIEIRA (ANALISTA DE COMPRAS CONTRATO E LICITACOES - GCS - SECADM - PMSMJ)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-BVNWQW>



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º XXXXX

A Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, com sede na Rua Dalmácio Espíndula, Bairro Centro, nº115, na cidade de Santa Maria de Jetibá-ES, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº36.388.445/0001-38, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º007715/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 359/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de pré-moldados de concreto - tubo de concreto, canaleta e mourão para manutenção e construção de redes de drenagem, especificado(s) no Anexo I do Termo de Referência, anexo XXXX. [do edital de Licitação nº XXXX/20XX], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são se encontram no ANEXO I da presente Ata de Registro de Preços.

2.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 202 do Decreto nº 359, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 197, § 3º, do Decreto nº 359, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 197 e 198, ambos do Decreto nº 359, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 182º, inc. XV, do Decreto nº 359, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em XXX(XXXX) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santa Maria de Jetibá, XXX, de XXXX de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXX
Fornecedor

TESTEMUNHAS



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/01/2026 12:58:34 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ANDRESA MUND (SUPERINTENDENTE - SUPA - SECINT - PMSMJ)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-CMRGQG>



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2024.062E0700001.XX.XXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES E (nome do
contratado).

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, sediado à Rua Dalmácio Espíndula, 115 centro, Santa Maria de Jetibá-ES, inscrito junto ao C.N.P.J sob o número 36.388.445/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **HILÁRIO ROEPKE**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito no matrícula funcional nº. XXXXXX, daqui por diante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita junto ao C.N.P.J sob o número XXXXXXXXX, situada à XXXXXXXXX, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos do processo administrativo nºXXXXXXXXXX, daqui por diante denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, referente a Ata de Registro de Preços nº. XXXXX, originada do ao processo de contratação na modalidade de XXXXXXXX nº XXXXX/2024, oriundo do processo administrativo nº XXXXXX/2024 e demais apensados. As condições do edital/termo de referência acima citado desde já fazem parte deste instrumento contratual, ainda que não transcritas, juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA. O presente contrato, bem como o processo licitatório que lhe deu origem é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e Regulamentos, especialmente o Decreto Municipal 359/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de pré-moldados de concreto - tubo de concreto, canaleta e mourão para manutenção e construção de redes de drenagem, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DE CONTRATO

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) a partir do(a) publicação do contrato, sendo prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do contrato.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DE CONTRATO

7.2. Após o interregno de um ano, contados da data da apresentação da proposta, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DE CONTRATO

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante,



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DE CONTRATO

que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Quando aplicável, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DE CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#) e [artigo 248, incisos I e II do Decreto 359/2023](#));
- **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- **Multa:**
 - 1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - 2. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DE CONTRATO

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, e o previsto no Decreto 359/2023.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. os danos que dela provierem para o Contratante;
5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DE CONTRATO

contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21](#).

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DE CONTRATO

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e seus regulamentos, especialmente o Decreto Municipal 359/2023 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DE CONTRATO

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Santa Maria de Jetibá, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

Santa Maria de Jetibá - ES, XXX de XXXX de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXX

Xxxxxxxx

Contratada

TESTEMUNHAS

1 - _____

2 - _____



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/01/2026 12:59:04 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ANDRESA MUND (SUPERINTENDENTE - SUPA - SECINT - PMSMJ)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-FGL86N>